



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 67/2013
DE 16 DE JANEIRO DE 2013.
ALTERA ANEXOS II, IV E VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
44/2009, E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º. Altera a referência do Cargo de Diretor de Departamento, objeto do Anexo II- Cargos de Provimento em Comissão – Criados e Mantidos, da Lei Complementar nº 44/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Nomeclatura	Símbolo	Quantidade
Diretor de Departamento	CC-1 / CC-1- A	11

Art. 2º. Altera a referência do anexo IV- Cargos de Provimento em Comissão por Unidade Administrativa, dos seguintes Departamentos:

Departamento Municipal de Fazenda

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Departamento	CC-1-A	1

Departamento de Transporte e Conservação de Estradas

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Departamento	CC-1-A	1

Departamento Municipal de Meio Ambiente

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Departamento	CC-1-A	1

Departamento Municipal de Esportes e Lazer

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor do Departamento	CC-1-A	1



Prefeitura Municipal de Juquiá
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art. 3º. Fica alterada a tabela de vencimentos, objeto do Anexo VI - Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 44/2009, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Juquiá.

ANEXO VI
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA DE VENCIMENTOS

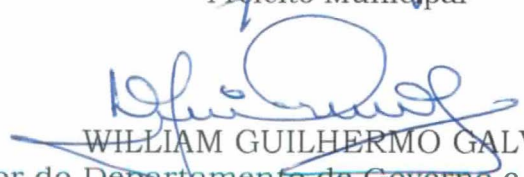
SÍMBOLO	VALOR – R\$
CC-1	6.000,00
CC-1-A	4.000,00
CC-2	2.673,41
CC-3	2.477,53
CC-4	2.341,27
CC-5	1.972,23
CC-6	1.546,41
CC-7	1.309,84

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 16 DE JANEIRO DE 2013.


MOISEN HOJEIJE
Prefeito Municipal


WILLIAM GUILHERMO GALVÃO
Diretor do Departamento de Governo e Administração


GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos